



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### GABINETE DO PREFEITO

---

#### **LEI Nº 1801, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.**

*“Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Mirai.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a contratação temporária de pessoal para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19).

§ 1º. O prazo de duração do contrato será de 180 (cento e oitenta dias), renováveis por iguais períodos, ou enquanto durar a situação de emergência.

§ 2º. A administração pública poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, mediante notificação prévia do contratado, com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º. Prescindem as contratações temporárias previstas no *caput*, de avaliação de candidatos por processo seletivo simplificado, considerando que a necessidade temporária de excepcional interesse público visa a assistência a emergências em saúde pública.

Art. 2º. Os servidores contratados receberão valores idênticos aos da tabela de vencimentos dos servidores efetivos, de acordo com o cargo ocupado.

Art. 3º. Ato próprio do Poder Executivo regulamentará as vagas para a contratação temporária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Art. 4º. Na execução desta lei, não se aplicam as vedações contidas no art. 55, § 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 045, de 05 de setembro de 2017.

Art. 5º. Ficam convalidadas as contratações anteriores à presente lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 04 de janeiro de 2021.

Miraí, 28 de janeiro de 2021.

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**